

PARECER

MUNICÍPIO DE ÁGUEDA

1. Considerando que:

1.1. O Município de Águeda tem 20 (vinte) freguesias situadas no seu território, a saber: Agadão, Aguada de Baixo, Aguada de Cima, Águeda, Barrô, Belazaima do Chão, Borralha, Castanheira do Vouga, Espinhel, Fermentelos, Lamas do Vouga, Macieira de Alcoba, Macinhata do Vouga, Óis da Ribeira, Préstimo, Recardães, Segadães, Travassô, Trofa e Valongo do Vouga - cfr. mapa, que constitui o **Anexo I** ao presente parecer.

1.2. De acordo com o disposto nos artigos 4.º, 5.º e anexos I e II da Lei n.º 22/2012, de 30 de maio, o Município de Águeda é qualificado como município de nível 2, com (i) 1 (um) lugar urbano (Águeda) que abrange a freguesia de Águeda; (ii) 1 (um) lugar urbano (Fermentelos) não contíguo a Águeda que abrange as freguesias de Espinhel e Fermentelos; (iii) e 1 (um) lugar urbano (Mourisca) não contíguo a Águeda, nem a Fermentelos, que abrange as freguesias de Segadães, Trofa e Valongo do Vouga.

1.3. Nenhuma das freguesias do Município de Águeda tem menos de 150 habitantes.

-
- 1.4. Do disposto no artigo 6.º, n.º 1, alínea *b*), da Lei n.º 22/2012, e uma vez que não se aplica o n.º 3 do mesmo artigo, resulta que, no território do Município de Águeda deverá alcançar-se uma redução de 8 (oito) freguesias, sendo 3 (três) cujo território se situa parcialmente nos lugares urbanos de Fermentelos e Mourisca e 5 (cinco) outras freguesias.
- 1.5. Ao abrigo do disposto no artigo 11.º da Lei n.º 22/2012, a Assembleia Municipal de Águeda deliberou sobre a reorganização administrativa do território das freguesias situadas no seu território – cfr. pronúncia da Assembleia Municipal, que constitui o **Anexo II** ao presente parecer.
- 1.6. De acordo com a referida pronúncia, a assembleia municipal:
- 1.6.1. Entende que a freguesia de Espinhel não deve ser considerada como situada no lugar urbano de Fermentelos e que a freguesia de Valongo do Vouga não deve ser considerada como situada no lugar urbano de Mourisca, apresentando fundamentação.
- 1.6.2. Propõe a agregação das freguesias de Águeda e Borralha, a designação de “*União de Freguesias de Águeda e Borralha*” para a freguesia resultante da agregação e a localização da sede de freguesia em Águeda.
- 1.6.3. Propõe a agregação das freguesias de Trofa, Segadães e Lamas do Vouga, a designação de “*União de Freguesias de Trofa, Segadães e Lamas do Vouga*” para a freguesia resultante da agregação e a localização da sede de freguesia em Trofa.

-
- 1.6.4. Propõe a agregação das freguesias de Belazaima do Chão, Castanheira do Vouga e Agadão, a designação de “*União de freguesias de Belazaima do Chão, Castanheira do Vouga e Agadão*” para a freguesia resultante da agregação, sem, porém, indicar a respetiva sede.
- 1.6.5. Propõe a agregação das freguesias de Barrô e Aguada de Baixo, a designação de “*União de Freguesias de Barrô e Aguada de Baixo*” para a freguesia resultante da agregação e a localização da sede de freguesia em Barrô.
- 1.6.6. Propõe a agregação das freguesias de Travassô e Óis da Ribeira, a designação de “*União de Freguesias de Travassô e Óis da Ribeira*” para a freguesia resultante da agregação e a localização da sede de freguesia em Travassô.
- 1.6.7. Propõe a agregação das freguesias de Recardães e Espinhel, a designação de “*União de Freguesias de Recardães e Espinhel*” para a freguesia resultante da agregação e a localização da sede de freguesia em Recardães.
- 1.6.8. Propõe a agregação das freguesias de Préstimo e Macieira de Alcoba, a designação de “*União de Freguesias do Préstimo e Macieira de Alcoba*” para a freguesia resultante da agregação e a localização da sede de freguesia em Préstimo.
- 1.6.9. Propõe a manutenção das restantes freguesias e respetivos limites territoriais.

1.7. De acordo com o disposto no artigo 14.º, n.º 1, alínea c), da Lei n.º 22/2012, compete à Unidade Técnica para a Reorganização Administrativa do Território (UTRAT) *“elaborar parecer sobre a conformidade ou desconformidade das pronúncias das assembleias municipais com o disposto nos artigos 6.º e 7.º da presente lei e apresentá-lo à Assembleia da República”*.

2. A UTRAT entende que será de admitir a (re)classificação das freguesias Espinhel e Valongo do Vouga como freguesias não situadas, respetivamente, nos lugares urbanos de Fermentelos e Mourisca.

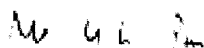
2.1. Com efeito o núcleo urbano de Fermentelos localiza-se predominantemente na freguesia de Fermentelos, enquanto o núcleo urbano de Mourisca situa-se nas freguesias de Segadães e Trofa.

2.2. A malha urbana de Fermentelos não abrange o território da freguesia de Espinhel, nem a malha urbana de Mourisca abrange o território da freguesia de Valongo do Vouga.

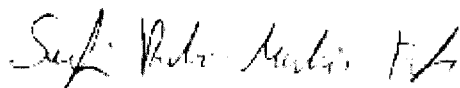
2.3. As características predominantes das freguesias de Espinhel e de Valongo do Vouga, no que diz respeito à tipologia das atividades económicas, ao grau de desenvolvimento das atividades geradoras de fluxos significativos de população, bens e informação, à dimensão e ao grau de cobertura das infraestruturas urbanas e da prestação dos serviços associados e ao nível de aglomeração de edifícios, aproximam as freguesias das restantes freguesias de matriz rural e distanciam-nas dos lugares urbanos, que lhes são próximas.

-
- 2.4. Atenta a (re)classificação das freguesias de Espinhel e Valongo do Vouga como freguesias não situadas, respetivamente, nos lugares urbanos de Fermentelos e Mourisca, conclui-se que o lugar urbano de Fermentelos está situado apenas no território da freguesia de Fermentelos, enquanto o lugar urbano de Mourisca está situado no territórios de 2 (duas) freguesias: Trofa e Segadães.
- 2.5. Pelo que, da aplicação do disposto no artigo 6.º, n.º 1, alínea *b*), da Lei n.º 22/2012, no território do Município de Águeda deverá alcançar-se uma redução de 6 (seis) freguesias, sendo 1 (uma) freguesia cujo território se situa, total ou parcialmente, no lugar urbano de Mourisca e 5 (cinco) outras freguesias.
3. Uma vez que foi proposta uma redução global de 9 (nove) freguesias, é entendimento da UTRAT que a pronúncia apresentada pela Assembleia Municipal de Águeda se apresenta **conforme** com o disposto nos artigos 6.º e 7.º da Lei n.º 22/2012.
4. O novo mapa administrativo das freguesias situadas no território do Município de Águeda seria, assim, o correspondente ao **Anexo III** ao presente parecer.

Lisboa, 2 de novembro de 2012



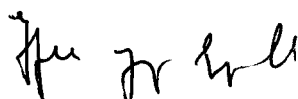
(Manuel Carlos Lopes Porto)



(Serafim Pedro Madeira Froufe)



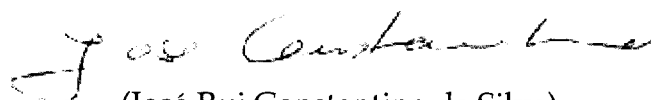
(Luís Filipe Fonseca Verde de Sousa)



(Henrique Jorge Campos Cunha)



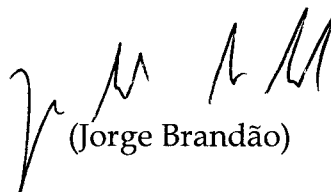
(Manuel dos Reis Duarte)



(José Rui Constantino da Silva)



(José Pedro Neto)



(Jorge Brandão)